PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA
PROTOCOLO Nº 0886002034
Nº FOLHAS
DATA 06/08/2020 HS 16:10
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO, PROTOCOLO, ARQUIVO E SERVIÇOS GERAIS

ILMO. SR. PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICÍPAL DE GUARANÉSIA

PROCESSO N.º: 129/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 079/2020
REGISTROS DE PREÇOS

MED CENTER COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.929/0001-40, com sede na Rodovia JK, km 99, s/n, galpão, bairro Santa Edwiges, município de Pouso Alegre/MG, CEP 37.552-484, por seu procurador in fine subscrita, vem, *tempestivamente, conforme permitido no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, e na Lei 10.520/2002 , em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de* ***IMPUGNAR OS TERMOS DO EDITAL*** *em referência, que adiante específica o que faz na conformidade seguinte:*

TESPESTIVIDADE.

A presente Impugnação é plenamente tempestiva, uma vez que o prazo para protocolar o pedido é de 02 dias úteis contados antes da data fixada para recebimento das propostas e habilitação, fixada para 12/08/2020.

Considerando o prazo legal para apresentação da presente impugnação, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas, razão pela qual deve conhecer e julgar a presente impugnação.

FATOS.

A subscrevente tem interesse em participar da licitação modalidade pregão para a contratação de empresa para fornecimento **de teste rápido para detecção do novo** *Coronavírus* para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde o

00.874.929/0001-40
INSC. EST 525.949.584-0034
MED CENTER COMERCIAL LTDA
RODOVIA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA-S/N
BR 459/KM 99 CEP 37550-000
POUSO ALEGRE - MG

Município de Guaranésia/MG.

Ao verificar as condições para participação na licitação citada, constatou-se que o edital DEIXA DE EXIGIR comprovação de requisito imprescindível, que deve ser comprovado visando assegurar a qualidade do produto, ou seja:

-Laudo do INCQS +

-Descritivo deve atender as especificidade igg 100,0% (>10 dias), Igm 100,0% (>10 dias) >99%.

O edital deve impor com imprescindibilidade o requisito, tendo em vista a natureza do objeto licitado, que trata de fornecimento altamente regulado pelos orgãos governamentais de saúde.

DIREITO.

A Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 356 de 23/03/2020 do Ministério da Saúde "dispõe, de forma extraordinária e temporária, sobre os requisitos para a fabricação, importação e aquisição de dispositivos médicos identificados como prioritários para uso em serviços de saúde, em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao SARS-CoV-2"

Referida RDC foi recentemente alterada pela **RDC 379** de 30/04/2020 que dispõe:

> *Art. 9º Fica permitida a importação e aquisição de equipamentos de proteção individual, ventiladores pulmonares, circuitos, conexões e válvulas respiratórios, monitores paramétricos e outros dispositivos médicos, essenciais para o combate à COVID-19, novos e não regularizados pela Anvisa, desde que regularizados e comercializados em jurisdição membro do International Medical Device Regulators Forum (IMDRF), por órgãos e entidades públicas e privadas, bem como serviços de saúde, quando não disponíveis para o comércio dispositivos semelhantes regularizados na Anvisa.*

00.874.929/0001-40
INSC EST 525.049.584-0034
MED CENTER COMERCIAL LTDA
RODOVIA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA-S/N
BR 459/KM 99 CEP 37550-000
POUSO ALEGRE - MG

§ 1º Para a importação de produtos regularizados e comercializados em jurisdição membro do International Medical Device Regulators Forum (IMDRF), previstos no caput, o importador deverá anexar, no Sistema Visão Integrada de Comércio Exterior, Termo de Responsabilidade estabelecido no Anexo I desta Resolução, assinado pelo responsável legal.

§ 2º A empresa importadora deve possuir autorização de funcionamento pela Anvisa para a atividade de importar correlatos.

§ 3º A análise e anuência do processo de importação dos produtos descritos no caput não requer avaliação técnica ou documental prevista na Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 81, de 2008, ficando restrita à verficicação da Autorização de Funcionamento de Empresa.

§ 4º É vedada a importação de produtos regularizados na Anvisa sem a devida Declaração da pessoa jurídica detentora da regularização do produto junto à Anvisa autorizando a importação, nos termos da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 81, de 2008.

§ 5º Os dispositivos médicos devem ser expostos ao uso com suas instruções de uso traduzidas para a língua portuguesa quando essas forem essenciais ao adequado funcionamento do produto.

§ 6º O serviço de saúde em que o equipamento eletromédico seja instalado é responsável pela instalação, manutenção, rastreabilidade e monitoramento durante todo o período de vida útil do dispositivo, incluindo seu descarte.

§7º Os responsáveis pelas importações de kits para diagnóstico nos termos do caput devem enviar em um prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data do desembaraço da carga, uma amostra de, no mínimo, 100 unidades de cada lote importado para análise do Instituto Nacional de Controle de Qualidade - INCQS.

Ou seja, **os laudos são emitidos pelo INCQS, como condição dos testes ficarem aptos a ser comercializado no Brasil**.

Portanto, diante da fundamentação acima, o edital não está de acordo com a legislação ora apresentada.

00.874.929/0001-40
INSC EST 525.049.584-0034
MED CENTER COMERCIAL LTDA
RODOVIA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA-S/N
BR 459/KM 99 CEP 37550-000
POUSO ALEGRE - MG

PEDIDOS:

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada **procedente**, com efeito de constar no Edital a exigência de comprovação de -Registro na ANVISA.

-Certificado de Boas Práticas,-Laudo do INCQS,-Descritivo deve atender as especificidade igg 100,0% (>10 dias). Igm 100,0% (>10 dias).

Requer ainda seja determinada a republicação do Edital, inserindo a alteração aqui pleiteada, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4°, do art. 21, da Lei n° 8666/93.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Pouso Alegre, 06 de Agosto de 2020.

MED CENTER COMERCIAL LTDA
Luiz Otávio Barzagli Alves
Representante Comercial

00.874.929/0001-40
INSC EST 525.949.584-0034
MED CENTER COMERCIAL LTDA
RODOVIA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA-S/N
BR 459/KM 99 CEP 37550-000
POUSO ALEGRE - MG

MedCenter Comercial

20 MedCenter Desde 1995

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-001 - www.azevedobastos.rpb.br - Tel: (83) 3244-4451 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 25541312191144140576-1; Data: 13/12/2019 11:50:57
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJM66769-NZW7;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Credenciamento/Procuração

A empresa **Med Center Comercial Ltda,** inscrita no CNPJ nº 00.874.929/0001-40, com sede na Rodovia BR 459, Km 99, Santa Edwirges, na cidade de Pouso Alegre – MG, neste ato Representada pela Srª. **Márcia Pereira Daniel Nery,** RG n.º MG- 3.657.224 e CPF n.º 589.845.186-20, brasileira, casada, Sócia Proprietária, residente á Rua Francisco Ernesto Barbosa n°. 180 - Bairro João Paulo II, na cidade de Pouso Alegre – MG, pelo presente instrumento constitui, a empresa **Luiz Otávio Barzagli Alves MEI,** sito a Rua dos Gonçalves nº 22 bairro Centro Município Botelhos/MG CEP 37.720-000, CNPJ: 32.336.404/0001-47, como seu bastante procurador com o fito específico de representá-la junto aos órgãos Públicos, com poderes para praticar todos atos necessários para representar a outorgante em tudo o que disser respeito ás Modalidades licitatórias em especial no que diz a lei 8.666/93, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar contratos, assinar atas, propostas, declarações conforme o edital ou em anexo, pedir vistas de documentos, compromissos ou acordos, cientificando ainda, que o mesmo assina pela empresa, **podendo ainda substabelecer esta para Sra Denise Moreira da Silva, RG nº MG 11.376.916-SSPMG e CPF nº 035.889.646-06,** brasileira, casada, Representante Comercial, residente à Rua dos Gonçalves, 22 - Centro na cidade de Botelhos–MG, **com ou sem reservas de iguais poderes,** dando tudo por bom firme e valioso.

Este Credenciamento tem validade até 31 de dezembro de 2020.

Por ser verdade, firmo o presente.

2º OFÍCIO

Pouso Alegre - MG, 12 de Dezembro de 2019.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
2º Tabelionato de Notas de Pouso Alegre - MG
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
(DHY28183) MARCIA PEREIRA DANIEL NERY
em testemunho da verdade.
Pouso Alegre, 12/12/2019 17:01:07 25558
SELO DE CONSULTA: DHY28183
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3529.5258.9397.5693
Quantidade de atos praticados: 01
Ato(s) praticado(s) por:
THIAGO BASTOS ESPOSITO - ESCREVENTE
Emol:R$5,30 TFJ:R$1,65 Total:R$6,95 ISS:R$0,25
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br
Nº DA ETIQUETA AAH56869

Med Center Comercial Ltda.
Márcia Pereira Daniel Nery.
Sócia Proprietária.

Great Place To Work. Certificado

MED CENTER COMERCIAL LTDA Folha nº 01

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

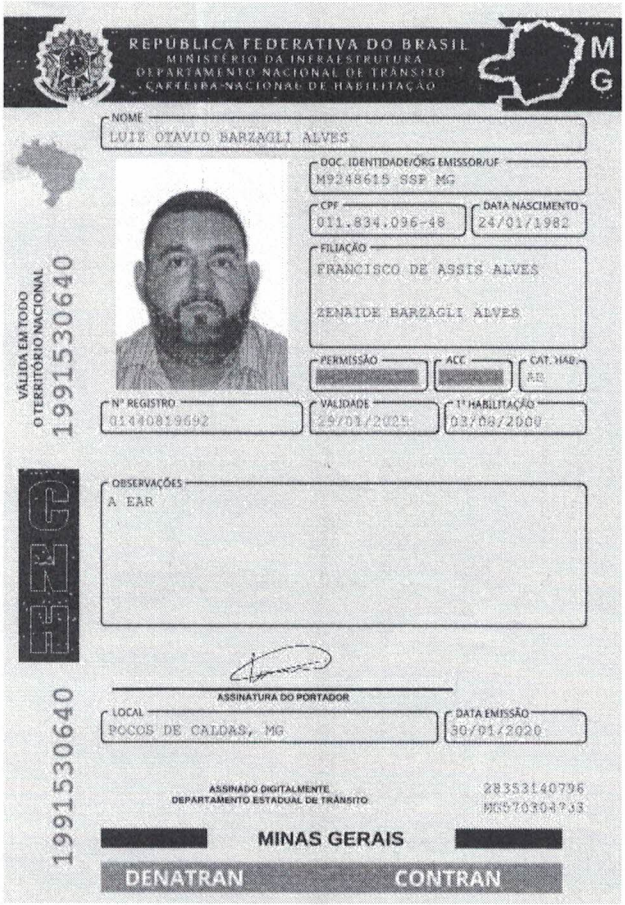

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME: LUIZ OTAVIO BARZAGLI ALVES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: M9248615 SSP MG

CPF: 011.834.096-48

DATA NASCIMENTO: 24/01/1982

FILIAÇÃO: FRANCISCO DE ASSIS ALVES
ZENAIDE BARZAGLI ALVES

PERMISSÃO:

ACC:

CAT. HAB.: AB

Nº REGISTRO: 01440819692

VALIDADE: 29/01/2025

1ª HABILITAÇÃO: 03/08/2000

OBSERVAÇÕES: A EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: POCOS DE CALDAS, MG

DATA EMISSÃO: 30/01/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

28353140796
MG5703047J3

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1991530640

1991530640

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / DENATRAN

02

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

Ilma. Sra.
Cláudia Neto Ribeiro
Diretora da Divisão de Licitação, Material e Compras do
Município de Guaranésia – MG

Guaranésia, 7 de agosto de 2020

Prezada Senhora,

Considerando a impugnação exarada pela empresa Med Center Comercial Ltda, referente ao Processo nº 129/2020, Pregão Presencial nº 079/2020, manifestamos pelo acatamento das exigências enumeradas e que não foram contempladas no edital do referido processo.

Assim sendo, recomendamos que sejam adotadas as medidas administrativas para suspensão/cancelamento do referido processo.

Sendo o que nos cumpria para o momento, renovamos protestos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,

Antônio César Lopes
Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Major Urias, nº 505, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax: (35)3555-3817 / 3555-3820 / 3555-3822
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: saude@prefguaranesia.mg.gov.br